



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO**

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 70/2018 e a Portaria TRT 18ª GP/DGOV Nº 2.135/2018, referendada pela mesma RA.

**CERTIFICO** que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 27 a 30 de abril de 2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13.835/2018 (MA-41/2020),

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 15, parágrafo único, da Portaria TRT 18ª GP/DGOV Nº 2.135/2018, referendada pela RA TRT 18ª Nº 70/2018, em consonância com o trabalho apresentado na “Oficina de Identificação das Ocupações Críticas e Correspondentes Perfis Profissionais Desejados”, conforme explicitado no Processo Administrativo SisDoc nº 13.835/2018,

**RESOLVEU**, por unanimidade:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX e ficam acrescentados os incisos XIII, XIV, XV e XVI do artigo 15, da Portaria TRT 18ª GP/DGOV Nº 2.135/2018, referendada pela RA TRT 18ª Nº 70/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15. ....  
.....

IX – permitir que servidores lotados na Secretaria de Auditoria Interna participem de qualquer fase dos processos considerados críticos relacionados no caput do artigo 13;

.....  
XIII - permitir que o servidor que ocupou o posto de ordenador de despesas exerça, antes da apresentação das contas relativas ao seu período de gestão ao Tribunal de Contas da União, o cargo de Diretor da Secretaria de Auditoria Interna ou a função de auditor na unidade;

XIV - permitir a atuação do auditor nos processos em que tenha exercido a função de gestor/fiscal de contrato;

XV - permitir que o mesmo servidor tanto implemente quanto faça os testes de funcionalidade ou configuração de algum ativo de tecnologia da informação (sistemas, backup, firewall etc);

XVI - permitir que o servidor que atue na gestão, planejamento e desenvolvimento de pessoas seja membro da Comissão de Avaliação de Desempenho.

.....”

Art. 2º Fica acrescido o artigo 18-A da Portaria TRT 18ª GP/DGOV Nº 2.135/2018, referendada pela RA TRT 18ª Nº 70/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 18-A. Compete ao Presidente editar ato normativo que contemple ocupações críticas identificadas com as respectivas atribuições funcionais críticas deste Regional.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas deve registrar, no sistema de gestão por competências, as citadas ocupações críticas, a fim de possibilitar, quando necessário, a priorização de avaliações por competências e/ou ações de capacitação de tais ocupações.”

.....

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 70/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de abril de 2020.

*(assinado eletronicamente)*

**Thiago Domiciano de Almeida**

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 30 de abril de 2020.  
[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4